

SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODOV. FED. AC.

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	200235-SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODOV. FED. AC.	MARCELO SILVA DOS ANJOS	11/05/2026 17:11 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	16/2026	08219.000475/2026-08

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet para atender as necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária no Acre nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	Assinatura de serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 20 Mbps (full duplex) - com conexão via fibra óptica, com sua respectiva habilitação, devendo disponibilizar no mínimo 1(um) endereço IP público válido para a Internet (bloco/32), a ser instalado na BR 317 – Km 237 (Posto PRF Xapuri, na entrada de cidade de Xapuri) Lat.: 10.43.33.5 S Long.: 68.25.49.0 W.	26484	assinatura mensal	30	R\$ 1.577,81	R\$ 47.334,30
	2	Serviço de instalação e configuração do circuito (link) dedicado com acesso a internet de 20 Mbps na BR 317 – Km 237 – Xapuri (Posto PRF Xapuri, na entrada de cidade de Xapuri) Lat.: 10.43.33.5 S Long.: 68.25.49.0 W.	26484	Unitário	1	R\$ 349,25	R\$ 349,25

1.2. O(s) serviço(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como *comum(ns)*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, pois, seus padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos através deste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do

órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. O prazo de vigência da contratação referente ao item 1 é de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como contínuo, tendo em vista a necessidade permanente de sua prestação para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O serviço objeto desse Termo de Referência contempla o fornecimento mensal de circuitos de acesso à internet, bem como a instalação desses no local indicado.

2. Descrição da solução

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. Os links de acesso à internet deverão possuir as seguintes especificações:

2.1.1. O circuito (link) do item 1 deve ser dedicado com acesso a internet em link de 20 Mbps, full duplex (20 Mbps para download e 20 Mbps para upload) com garantia de taxa duplex de 100%, “banda cheia”, modo síncrono, simétrico e permanente.

2.1.2. A CONTRATADA deverá considerar a velocidade apresentada como banda livre (banda efetiva de IP), descontado qualquer overhead que possa vir a ser introduzido pelo protocolo.

2.1.3. Os circuitos deverão ser providos com tecnologia de fibra óptica devido aos requisitos de desempenho, imunidade as interferências eletromagnéticas e baixas taxas de atenuação.

2.1.4. Não será aceita a agregação de múltiplos links para atingir as taxas de velocidade (transferência) dos circuitos. Devem permitir VPN remota entre as unidades da PRF e ainda entre a PRF e as operadoras de telefonia.

2.1.5. Os circuitos deverão suportar os protocolos RTP (RFC 3550 para videoconferência), SIP (RFC 3261) e outros inerentes as aplicações de VoIP (Voz sobre IP).

2.1.6. Disponibilizar no mínimo o conjunto de IPs fixos conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

2.1.7. Os endereços IP deverão ser reservados pela CONTRATADA exclusivamente para o CONTRATANTE, independentemente de utilização.

2.1.8. Funcionar em escala 7x24, ou seja, 7 dias por semana e 24 horas por dia, inclusive feriados.

2.1.9. Latência máxima: 120 ms.

2.1.10. Perda de pacotes máxima: 2,0%.

2.1.11. Sem compartilhamento de banda no backbone.

2.1.12. Sem limitação do tráfego mensal.

2.1.13. Sem limite de conexões e sessões simultâneas.

2.1.14. Sem qualquer tipo de filtro, bloqueio, limitação ou traffic shaping.

2.1.15. Sem inclusão de provedor de conteúdo.

2.1.16. Suporte a VPN.

2.1.17. Suporte técnico em regime 7x24.

2.1.18. Escalabilidade.

2.1.19. Será aceito o fornecimento de modem e roteador conjugados em um único equipamento.

2.1.20. Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.

2.1.21. Monitoramento do tráfego em tempo real, através disponibilização de ferramenta específica, podendo ser do tipo web, em conformidade com a Resolução ANATEL nº 717/2019.

2.1.22. A CONTRATADA deverá contribuir para a manutenção do pleno e correto funcionamento do objeto fornecido, por meio de gerência pró-ativa, devendo monitorar permanentemente o estado do circuito de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou qualquer outro evento que leve a indisponibilidade da rede ou não obediência aos termos contratuais acordados no Edital e seus anexos, independente de contato por parte da CONTRATANTE.

2.1.23. Eventuais intervenções no serviço por parte da empresa CONTRATADA, que ocasionem a indisponibilidade do mesmo, deverão ser previamente agendadas e acordadas com a CONTRATANTE.

2.1.24. A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar em tempo integral um sistema de abertura e acompanhamento de chamados via Internet, telefone 0800 ou outras a serem pactuadas com a CONTRATANTE.

2.1.25. A CONTRATADA deverá manter uma Central de Atendimento, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

2.1.26. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas para a CONTRATANTE (0800 ou congêneres), independente de feriados, dias santos ou finais de semana, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento conheçam os serviços contratados e estejam aptos a fornecer as informações necessárias.

2.1.27. A CONTRATADA deverá ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, de maneira a adequar os horários e procedimentos de instalação/remanejamento, configurações e ajustes necessários.

2.1.28. Cabe a CONTRATADA prover todo o cabeamento externo necessário à disponibilização do serviço a ser fornecido até o primeiro ponto de acesso dentro do local estabelecido pela CONTRATANTE.

2.1.29. Os equipamentos e insumos necessários fornecidos pela CONTRATADA deverão ser instalados em local definido pela CONTRATANTE. Todos os custos decorrentes da instalação/remanejamento, manutenção dos serviços e equipamentos, suporte e assistência técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA. Os equipamentos deverão ser instalados em gabinetes fechados com tranca e chaves/segredos fornecidos pela CONTRATADA ou poderão ser acomodados adequadamente nos gabinetes, racks ou armários da CONTRATANTE, a critério desta.

2.1.30. Os serviços da CONTRATADA devem incluir toda a infraestrutura, obras civis e fornecimento de insumos e equipamentos até a chegada do circuito em local definido pela CONTRATANTE. Além disso, a CONTRATADA deverá recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos e materiais.

2.1.31. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos sobressalentes para atender aos possíveis incidentes que necessitem de substituição daqueles instalados nos locais indicados neste termo de referência.

- 2.1.32. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, equipamentos internos, roteadores, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos circuitos solicitados no Edital, garantindo os níveis de desempenho especificados.
- 2.1.33. A instalação/remanejamento do circuito será solicitada mediante a abertura de uma Ordem de Serviço. Após a instalação/remanejamento do circuito, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Provisório – TRP do circuito instalado/remanejado. A CONTRATANTE tem um prazo de 10 (dez) dias para realizar a homologação e aceite do serviço de instalação/remanejamento, confeccionando um Termo de Recebimento Definitivo – TRD ou recusando caso a instalação/remanejamento não atenda os critérios compactuados neste Termo de Referência.
- 2.1.34. Na Ordem de Serviço para solicitar a desativação/desinstalação do circuito, a CONTRATADA tem um prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar o procedimento, inclusive, com a retirada de materiais e equipamentos. Para fins de pagamento, o circuito será considerado desativado no dia da solicitação de desativação/desinstalação do circuito pela CONTRATANTE.
- 2.1.35. Durante a vigência do contrato, o circuito poderá ser remanejado para um outro local, mediante abertura de uma Ordem de Serviço. Os prazos para os remanejamentos estão estipulados na TABELA 1 e TABELA 2, dentro Acordo de Nível de Serviço - ANS.
- 2.1.36. O remanejamento do circuito compreende na desativação do circuito de um local e realização de ativação do circuito em outro local, podendo ser dentro da estrutura predial da CONTRATANTE ou até mesmo em um outro endereço/município. O remanejamento do circuito para um local dentro da própria estrutura predial da CONTRATANTE (sem mudança de endereço) deverá ocorrer sob a responsabilidade e expensas da CONTRATADA e sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 2.1.37. Em caso de impossibilidade de remanejamento do circuito para um novo endereço /município, a CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal do contrato uma justificativa técnica que demonstre essa indisponibilidade e indique o perfil dos serviços disponíveis no novo endereço, para avaliação pela CONTRATANTE.
- 2.1.38. A instalação/remanejamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigido/refeito /substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando cabíveis.
- 2.1.39. O aceite técnico do circuito instalado se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pela CONTRATANTE:
- 2.1.39.1. Aferição, pela equipe da CONTRATADA, da velocidade do circuito instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade <http://simet.nic.br/>, por meio de um computador ou notebook da própria CONTRATADA, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos, gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações). A critério da CONTRATANTE, o procedimento poderá ser repetido para cada endereço IP fornecido.
- 2.1.39.2. Confirmação do efetivo acesso à Internet pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 2.1.39.3. Verificação do desempenho, pela equipe técnica da CONTRATANTE, do circuito instalado dentro dos padrões estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço - ANS.
- 2.1.40. Os serviços serão, ainda, executados conforme o Acordo de Níveis de Serviço - ANS, componente deste Termo de Referência.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000013/2026

II) Data de publicação no PNCP: 07/04/2025

III) Id do item no PCA: 92

IV) Classe/Grupo: 142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

V) Identificador da Futura Contratação: 200235-16/2026

3.3. A presente contratação visa:

3.3.1. Atender o Objetivo Setorial OS-05 (Propor o aprimoramento da comunicação operacional por meio de serviços e tecnologias viáveis), constante no PDTIC.

3.3.2. Atender o Objetivo Setorial OS-07 (Sustentar os sistemas e serviços constantes no catálogo de serviços), constante no PDTIC.

3.3.3. Aplicação do Princípio da Continuidade do Serviço Público, que visa não prejudicar o atendimento à população e à PRF, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos. Desta forma, cabe à área de TIC detectar de maneira preventiva qualquer obstáculo previsível que possa ocasionar a paralisação das atividades essenciais para o bom funcionamento de todo o sistema de rede de dados, aplicações e serviços críticos.

3.3.4. Atender à demanda pela alta qualidade de seus serviços, a economicidade dos processos, a confiabilidade e disponibilidade das aplicações, a flexibilidade e agilidade das demandas.

3.3.5. À crescente demanda por serviços e aumento do volume de informações transacionadas, aliados ao grande número de pontos de presença e capilaridade das unidades da PRF, impõe-se a necessidade de um contínuo aperfeiçoamento e expansão quantitativa e qualitativa da rede de comunicação de dados e acesso a Internet, tanto para o público interno quanto externo.

3.3.6. Diminuição no tempo de resposta às solicitações das atividades policiais, inclusive aquelas que necessitam de atenção especial (urgência e emergência).

3.3.7. Aprimorar a relação custo-benefício, possibilitando um aumento da velocidade nos links de Internet e mantendo, aproximadamente, os mesmos gastos financeiros.

3.3.8. Expansão da tecnologia VoIP (voz sobre IP) e VPN (Virtual Private Network), possibilitando uma melhoria e economia satisfatória no sistema de telecomunicações entre todas as unidades administrativas e operacionais da PRF.

3.3.9. Implantação de uma infraestrutura adequada para atender o futuro projeto de monitoramento de rodovias, que requer acesso on-line e qualidade na transmissão, necessitando de um circuito com acesso à Internet de boa qualidade e de custo efetivo.

3.3.10. Aplicação de boas práticas na administração pública em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

3.3.11. O objeto pretendido está coerente com as necessidades das unidades administrativas e operacionais da PRF. A análise do mercado foi adequadamente realizada e há capacidade de atender as necessidades de negócio, pois os resultados desejados com a contratação estão devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos.

3.3.12. Houve um aumento considerável no número de sistemas de tecnologia da informação providos pela PRF e/ou

por outros órgãos de segurança pública parceiros, o que acarretou necessariamente em aumento de demanda por banda de transmissão de dados.

3.3.13. O aumento da largura de banda da rede de transmissão de dados ocasionará uma maior produtividade do servidor, notadamente o PRF, visto que conseguirá realizar mais em menos tempo, evitando que o mesmo tenha que aguardar demoras habituais no tempo de resposta às solicitações com caráter urgente e até mesmo de emergência.

3.3.14. As informações inerentes às atividades policiais são processadas em tempo real e apresentam um volume de tráfego elevado por se tratarem de informações utilizadas nas atividades de fiscalização e no atendimento ao cidadão. Com isso, as especificações partem do princípio que a solução a ser contratada deverá ter alta disponibilidade, desempenho e segurança.

Resultados e Benefícios a Serem Alcançados com a presente licitação

3.4. A fim de suprir as necessidades previstas no Planejamento Estratégico da PRF, a presente licitação tem por objetivo alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- Melhoria da Comunicação e Eficiência Operacional
- Redução de Custos e Economia de Recursos Públicos
- Aumento da Confiabilidade e Segurança dos Dados
- Melhoria na Qualidade do Atendimento ao Cidadão
- Aumento da produtividade e agilidade na prestação do serviço público

Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.5. O objeto da contratação está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024, com o Plano Estratégico Institucional da PRF e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2026 da Polícia Rodoviária Federal, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL (PEI PRF 2023-2028)	
ID	Objetivos Estratégicos
OE2	Intensificar a fiscalização e o policiamento ostensivo.
OE3	Aprimorar o atendimento de acidentes de trânsito
OE6	Potencializar ações de enfrentamento à criminalidade.
OE8	Otimizar o policiamento orientado por inteligência.
OE11	Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras.
OE12	Aprimorar a governança e a gestão por resultados.
OE14	Fortalecer a imagem e a transparência institucional.

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TIC PRF (PDTIC 2024-2026)			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A-28	Contrato de MPLS para o rádio digital.	OS5	Aprimoramento da comunicação operacional por meio de serviços e tecnologias viáveis.
IS-1.1	Implementação de ações para assegurar a disponibilidade de serviços.	OS7	Sustentar os sistemas e serviços constantes no catálogo do sistema e a sua conformidade técnica, gerencial e legal.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Permitir acesso à internet para operacionalização dos sistemas utilizados no desempenho das atribuições da SPRF-AC, operacionalmente e administrativamente.

4.1.2. Link dedicado para garantia de continuidade de conexão de dados com a internet.

4.1.3. Possuir largura de banda adequada para disponibilização dos sistemas.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, ao Decreto 12.124, de 30 de julho de 2024 e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.4.1. O serviço é de caráter continuado, sendo necessário monitoramento contínuo e recuperação do serviço em caso de indisponibilidade no prazo máximo de 4h (quatro horas) a contar da abertura do chamado. Caso a CONTRATADA não consiga executar a recuperação dentro do prazo estipulado, deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e, preferencialmente, com antecedência, justificando os fatos e motivos que impediram sua recuperação.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.7. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
-------------------------------------	--	--

<p><i>Restabelecimento do link de internet em caso de falha, incluindo rompimento de cabo ou fibra óptica, queima de equipamento, ou qualquer outro problema que afete a velocidade de banda, a estabilidade da conexão ou qualquer outra situação que impeça a plena disponibilização do link contratado. O restabelecimento deve ser realizado pela CONTRATADA de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos relacionados à contratação.</i></p>	<p><i>imediatamente</i></p>	<p><i>4 horas</i></p>
--	-----------------------------	-----------------------

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e deve ser considerada sigilosa toda e qualquer informação que tramite nos sistemas informacionais da PRF.

4.8.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

4.8.2. Quando da formalização do contrato, a empresa deverá assinar o termo de compromisso e sigilo previsto em anexo.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.9.1. Observar e aplicar, no que couber, os direcionamentos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.11. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.12. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.12.1. Todos os circuitos de acesso à Internet devem suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos e a CONTRATADA não pode restringir a quantidade de equipamentos usados pela CONTRATANTE, nem limitar a quantidade de dados trafegados.

Requisitos de Implantação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.13.1 A contratada deverá fornecer "roteador", "modem" ou "switch" e demais equipamentos necessários para a utilização do serviço.

4.13.2 Serviços eventuais relativos ao remanejamento de instalações que impliquem em mudança de endereço, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados, deverão ser submetidos a estudo de viabilidade técnica e apresentada à CONTRATANTE para aprovação.

4.13.3 Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos, como cabos, conectores, braçadeiras, suportes, parafusos de fixação, anilhas de identificação e equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.15. Os serviços de suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.16. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.17. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.18. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.19. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por via telefônica.

4.20. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.21. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.21.1. Estar em concordância à Lei 13709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.21.2. *Ações pela CONTRATADA no sentido de evitar vazamento de dados e fraudes digitais.*

4.21.3. *A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante - POSIN/PRF*

4.21.4. *A contratada deve assinar e entregar à PRF na data de reunião de início do contrato o anexo IG o termo de Compromisso.*

4.21.5. *Esses documentos estabelecem as condições para a prestação dos serviços no que se refere ao sigilo das informações custodiadas, ao acesso restrito das informações aos técnicos alocados para prestação de serviços afetos ao contrato e à propriedade intelectual de todos os produtos e conhecimento advindos da execução contratual, bem como o consentimento para tratamento de dados pessoais que digam respeito exclusivamente à execução contratual. Portanto, deve ser reconhecido por todos os funcionários, terceirizados e parceiros que venham executar serviços no âmbito do contrato.*

4.21.6. *A contratada deverá manter no mais estrito sigilo toda documentação de natureza técnica e administrativa, gerada em função da execução deste contrato, sendo vedada a realização de cópias, o uso em benefício próprio, a revelação a terceiros e a publicação de tais informações em território brasileiro e/ou no exterior.*

4.21.7. *A contratada não deverá acessar, visualizar, copiar, encaminhar, divulgar ou manipular de qualquer outra forma qualquer informação da contratante confiada no contrato sem prévia autorização deste.*

4.21.8. *A contratada deverá comunicar a contratante sobre qualquer pedido de acesso aos dados*

Vistoria

4.22. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas.*

4.23. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.24. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.24.1. *O agendamento deve ser efetuado previamente pelo telefone (68) 3212-5317, ou o licitante poderá abrir mão da vistoria de acordo com o seu conhecimento técnico.*

4.24.2. *A Declaração de Vistoria, ou de que abre mão da vistoria em função dos seus conhecimentos técnicos, deve seguir o modelo do anexo do Termo de Referência.*

4.25. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.26. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

Sustentabilidade

4.27. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.27.1. *Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;*

4.27.2. *Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;*

4.27.3. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

Subcontratação

4.28. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.29. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.30. A garantia nas modalidades caução e fiança bancárias deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.31. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.32. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para apresentação da proposta

4.33. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.33.1. Abrangência em todo o estado do Acre. O mecanismo de comunicação entre o órgão e a Contratada será mediante emissão de documento oficial remetido diretamente ao preposto da empresa, por correio eletrônico (e-mail) para abertura de chamado, a fim do atendimento, ou ainda ligação telefônica ou ferramenta de comunicação/chat, desde que fornecido número de protocolo de atendimento. Deverá ser mantido sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

5.2.12. É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. *Início da execução do objeto: até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS);*

6.1.1.1 *Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião com a Contratada (presencial ou virtual) em até 8 dias corridos, objetivando a apresentação do preposto por parte da Contratada, definição das providências necessárias para se iniciar a prestação do serviço e apresentação do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação*

6.1.2. *Cronograma de realização dos serviços:*

6.1.2.1 Em até 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço (OS), todos os procedimentos relacionados a implantação do link deverão ter sido executados, como passagem de cabos e fibra, instalação de equipamentos, testes e habilitação. Portanto, esse é o prazo para entrega dos links em pleno funcionamento, de acordo com todas as características constantes neste Termo de Referência.

6.1.3. Após concluído a implantação do link e entregue o serviço ativo, será dado início ao tempo que será considerado na proporção do mês em relação ao valor da assinatura mensal. Por exemplo: se o serviço ficou ativo em 20 de março, serão considerados somente o período de 20 a 30 de março no valor da primeira mensalidade.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços será prestado no seguinte endereço:

BR 317 – Km 237 (Posto PRF Xapuri, na entrada de cidade de Xapuri)

Lat.: 10.43.33.5 S

Long.: 68.25.49.0 W

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A instalação, teste, habilitação e demais procedimentos relacionados a ativação do link deverão ser executados em horário administrativo, das 08 as 12 e das 13 as 17 horas, de segunda a sexta-feira. É necessário o agendamento prévio através do email setic.ac@prf.gov.br ou pelo telefone 68-3212-5317.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à plena prestação dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Outros esclarecimentos quanto à dimensão/capacidade e substituição dos materiais a serem utilizados estão disponíveis no Acordo de Nível de Serviço presente neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. Durante a vigência do contrato poderá, eventualmente, ocorrer algum remanejamento ou mudança de endereço do circuito contratado.

6.5.1. No caso de remanejamento/mudança de endereço de algum circuito já instalado, a CONTRATADA deverá atender à solicitação de remanejamento/mudança de local conforme preconiza o Acordo de Nível de Serviço.

6.5.2 A CONTRATADA deverá informar à PRF sobre a impossibilidade de implantação de novos circuitos no prazo estipulado pelo fiscal.

Especificação da garantia do serviço

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1. A finalização do contrato contempla o encerramento do fornecimento do serviço e a retirada dos equipamentos instalados pela CONTRATADA.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.8.1. Ordem de Serviço;

6.8.2. Ata de Reunião;

6.8.3. Ofício;

6.8.4. Sistema de abertura de chamados;

6.8.5. E-mails e cartas;

Formas de Pagamento

6.9. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se respectivamente nos ANEXOS deste TR.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A conformidade dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

marca, qualidade e forma de uso.

7.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 /2021.

7.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Fluxo de Planejamento e Fiscalização de Contratos, parte integrante da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Preposto

7.11. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.12. O preposto será credenciado formalmente e mantido junto à CONTRATANTE, no município de Rio Branco-AC, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

7.13. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o nome do preposto, e-mail, telefone fixo e celular, inclusive para os casos de urgência.

7.14. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE.

7.15. Caberá ao preposto representar a CONTRATADA durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições.

Reunião Inicial

7.16. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.17. *A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 8 (oito) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.*

7.17.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.17.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.17.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.17.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.17.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor

principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.17.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.18 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 104, inc. III, e 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 9.507, de 2018.

7.19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.20. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 7.19. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.21. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.22. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

7.23. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Fiscalização Técnica

7.25. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.25.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.25.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.25.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.25.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.25.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.26. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.26.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.27. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.27.1. Monitoramento da disponibilidade dos links de internet;

7.27.2. Acompanhamento da resolução dos chamados em caso de necessidade.

Gestor do Contrato

7.28. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.29. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.30. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.31. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.32. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.33. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.34. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de medição e pagamento

7.35. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo deste Termo de Referência.

7.36. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.36.1. não produzir os resultados acordados;

7.36.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.36.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.37. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.38. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.38.1. A CONTRATADA DEVERÁ disponibilizar, mensalmente, as seguintes informações através de monitoramento próprio: disponibilidade do link, velocidades médias de download e upload, latência, jitter, perda de pacotes e quaisquer outras informações sobre o funcionamento do link durante o período medido.

Do recebimento

7.40. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.40.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.41. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.42. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.43. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.44. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.44.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.45. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.46. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.47. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.48. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.49. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.50. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.50.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.50.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.50.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.50.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.50.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.51. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.52. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.53. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.54. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

a) Teste de velocidade de download e upload

b) Teste estabilidade e de perda de pacotes. Também serão verificadas todas as características do link, assegurando que contenham todas as configurações técnicas e de conectividade, conforme constam neste Termo de Referência.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.55. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	<i>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 horas úteis.</i>	<i>Multa de 1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 2 dias úteis.</i> <i>Após o limite de 2 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.</i>
2	<i>Não atender aos indicadores de nível de serviço conforme consta no Instrumento de Medição do Resultado (IMR), Anexo deste TR</i>	<i>As sanções ocorrerão conforme constante no Anexo deste TR</i>
3	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Advertência.</i> <i>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 % do valor total do Contrato.</i>

7.56. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

7.56.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.56.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.57. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.58. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.59. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.59.1. o prazo de validade;

7.59.2. a data da emissão;

7.59.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.59.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.59.5. o valor a pagar; e

7.59.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.60. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.61. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.62. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.63. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.64. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.65. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.66. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.67. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.68. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.69. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.70. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.71. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.72. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.73. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.74. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.74.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.75. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.76. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.77. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.78. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da **data a que o orçamento estimado se referir**.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O critério de julgamento da proposta será o de **menor preço global** (considerando o valor total para os 30 meses de prestação do serviço), desde que atendidas as especificações técnicas e as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

9.3. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Dos Requisitos de Habilitação:

9.4.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aquelas previstas no Aviso de Contratação Direta, sendo a comprovação realizada preferencialmente por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF).

9.4.2. Caso o SICAF da empresa não esteja regular, a comprovação poderá ser feita mediante o envio das certidões negativas de débitos (Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazenda Estadual/Municipal) atualizadas.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.29. Registro da licitante junto à ANATEL ou documentação referente a concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL para exploração do serviço. Poderá ser apresentada a cópia do extrato de publicação no DOU do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização. No caso de empresa isenta de registro deverá demonstrar o atendimento dos requisitos da ANATEL.

9.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante à ANATEL .

9.29.2 Para comprovação da capacidade técnica para a prestação dos serviços de telecomunicações, o fornecedor deverá apresentar:

9.29.2.1. Cópia do Ato de Autorização (ou Termo de Autorização/Licença) expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (**ANATEL**) para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (**SCM**), expedido em nome da empresa proponente, com validade na data de apresentação da proposta.

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1. *Atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação de serviços de acesso à Internet corporativa, com velocidades mínimas de 20 Mbps;*

9.31.2. *Atestado de Vistoria Técnica devidamente preenchido e assinado por responsável da empresa e por representante da SPRF-AC ou declaração expressa de que o licitante declinou do direito de realizar a vistoria e que conhece todas as condições para a execução do objeto contratado, não podendo alegar qualquer impedimento para a realização dos serviços.*

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 47.683,55

10.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.683,55 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 1.*

10.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [200235](#);
- II) Fonte de Recursos: [1020000059](#);
- III) Programa de Trabalho: [XXXXXXXXXXXXXX](#);
- IV) Elemento de Despesa: [339040](#);
- V) Plano Interno: [RF9990PDTIC](#).

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

<hr/> Integrante Requisitante <i>Marcelo Silva dos Anjos</i> <i>PRF</i> <i>2208854</i>	<hr/> Integrante Técnico <i>Macmaillan da Costa Diniz</i> <i>PRF</i> <i>1075641</i>	<hr/> Integrante Administrativo <i>Guilherme de Sousa Nunes</i> <i>PRF</i> <i>3263447</i>
--	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC

Marcelo Silva dos Anjos

PRF

2208854

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Aprovo,

Autoridade Competente

Henzio da Silva Albuquerque

PRF

1302460

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO SILVA DOS ANJOS

PRF



Assinou eletronicamente em 07/05/2026 às 18:16:07.

MACMAILLAN DA COSTA DINIZ

PRF

GUILHERME DE SOUSA NUNES

PRF



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 17:11:10.